



Direitos dos Pacientes com Câncer

Comissão de Direito à Saúde da OAB Paraná
e Caixa de Assistência dos Advogados
do Paraná (CAA-PR)

1ª Edição - 2025

DIREITOS DOS PACIENTES COM CÂNCER

Comissão de Direito à Saúde da OAB Paraná e Caixa de Assistência dos
Advogados do Paraná (CAA-PR)

1ª Edição

2025

Esta publicação pretende contribuir para que os direitos legais que garantem a saúde, a dignidade, o suporte social, a proteção no trabalho, na educação, no transporte e no âmbito tributário sejam melhor conhecidos e exercidos por pacientes, familiares, cuidadores e pela sociedade em geral.

OAB Paraná (Gestão 2025-2027)

Luiz Fernando Casagrande Pereira
Presidente

Graciela Iurk Marins
Vice-Presidente

Adriana D'Avila Oliveira
Secretária-Geral

Eder Fabrilo Rosa
Secretário-Geral Adjunto

Evaristo Aragão Ferreira dos Santos
Diretor Tesoureiro

Fernanda Valerio Garcia da Silva
Diretora da Jovem Advocacia

Geovanei Leal Bandeira
Diretor de Prerrogativas

Marion Bach
Procuradora-Geral

Maíra Silva Marques da Fonseca
Diretora da Escola Superior de Advocacia

Emma Roberta Palú Bueno
Diretora de Comissões

Diretoria da CAA-PR (2025/2027)

Fernando Estevão Deneka
Presidente

Rafaela Polydoro Küster
Vice-Presidente

Cleverton Cremonese de Souza
Secretário-Geral

Rubia Carla Goedert
Secretária-Geral Adjunta

Adriano Moreira Gameiro
Tesoureiro

Erica Cristina Peteno Kovalechen
Diretora de Saúde

Lucas Daniel Velasco da Silva
Diretor de Inovação

Laola Marinho de Oliveira
Diretora de Cultura

Eduardo de Vargas Neto
Diretor de Esportes

Raquel Pereira Gonçalves
Diretora de Convênios

Diretoria da Comissão de Direito à Saúde

Renata Farah Hauagge
Presidente

Olavo Fettback Neto
Vice-Presidente

Luciana Berti Guimarães
Secretária Adjunta

Mariana Forbeck Cunha
Secretária

Ana Claudia Pirajá Bandeira
Diretora de Direito Médico

Felipe Azevedo Barros
Diretor de Saúde Pública

Fernando Borges Manica
Diretor do Terceiro Setor na Saúde

Maria Júlia Gobo Jorge
Diretora de Saúde Suplementar

Mateus Hermont Nascimento
Diretor de Novas Tecnologias em Saúde

Murilo Meneguello Nicolau
Diretor de Doenças Raras

Taysa Schiocchet
Diretora de Bioética

Autores da Cartilha dos Direitos dos Pacientes com Câncer:

Daniele Banzzatto OAB/PR 53.020

Carolina Gubert OAB/PR 98.988

Débora Cristina Justus Nogueira OAB/PR 121.196

Gabriela da Silva Batista Lopes OAB/PR 54.622

Gabrielle Santangelo Leiner OAB/PR 48.614

Luciano Cesar Gonzaga, OAB/PR 83.574

Maria Júlia Gobo Jorge OAB/PR 105.924

Mariam Ali Mohamad Mustapha OAB/PR 131.217

Marina Batisti Soares Pinto OAB/PR 92.491

Roberto Barros Pires OAB/PR 99.864

Sílvia Elaine da Silva Nicolau OAB/PR 94.612

Sumário

Apresentação	06
Introdução	07
Carta da CAA-PR	08
1. Direito de Acesso à Saúde	09
2. Direito à Prioridade	10
3. Direito à Assistência Social e Educação	12
4. Direito Tributário	14
5. Direito ao Transporte	17
6. Direitos no Estudo e no Trabalho	20
7. Direitos Previdenciários da Pessoa com Câncer	23

APRESENTAÇÃO

O enfrentamento do câncer é um processo que ultrapassa os limites do tratamento clínico. Ele se estende para diferentes dimensões da vida, envolvendo aspectos emocionais, familiares, sociais e profissionais. Cada pessoa que recebe esse diagnóstico inicia uma jornada única, repleta de desafios, mas também de direitos que precisam ser conhecidos e respeitados.

Compreender esses direitos é parte fundamental do cuidado integral à pessoa com câncer. A legislação brasileira prevê uma série de garantias que buscam assegurar condições de dignidade, inclusão e apoio durante esse período. São medidas que abrangem desde a manutenção da atividade profissional e os benefícios previdenciários, até isenções fiscais, gratuidades no transporte e proteção em ambientes de estudo e trabalho.

Esta cartilha foi desenvolvida pela Comissão de Direito à Saúde da OAB Paraná e pela Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná (CAA-PR) justamente com o propósito de reunir, em um só material, informações essenciais sobre esses direitos. Queremos que cada paciente, familiar ou cuidador possa encontrar aqui orientações claras e acessíveis, que contribuam para a tomada de decisões no cotidiano e ajudem a enfrentar, com mais segurança e amparo, os impactos que o câncer pode trazer.

As campanhas de saúde como Outubro Rosa e Novembro Azul nos lembram, todos os anos, da importância da prevenção, do diagnóstico precoce e da informação de qualidade. Mas mais do que isso, nos recorda de que a luta contra o câncer não é individual: é coletiva. É responsabilidade de toda a sociedade garantir que ninguém seja privado do acesso à saúde, à dignidade e à justiça.

Que esta cartilha seja uma ferramenta de empoderamento, fortalecendo a voz e a autonomia de cada paciente oncológico, e que contribua para a construção de um caminho mais humano, solidário e justo para todos que enfrentam essa realidade.

INTRODUÇÃO

Receber o diagnóstico de câncer transforma a vida de uma pessoa e de todos ao seu redor. Além das mudanças ligadas à saúde e ao tratamento, surgem dúvidas, inseguranças e necessidades práticas relacionadas ao trabalho, à renda, ao transporte, ao estudo e ao acesso a benefícios sociais. Muitas vezes, em meio ao turbilhão de informações médicas e às exigências do tratamento, os direitos garantidos em lei ficam em segundo plano — e é justamente aí que a falta de conhecimento pode gerar dificuldades ainda maiores.

Por isso, este material foi elaborado com um objetivo muito claro: oferecer informações organizadas, de fácil acesso e linguagem simples sobre os principais direitos da pessoa com câncer. A cartilha está dividida em áreas que abrangem diferentes aspectos da vida cotidiana

Nosso intuito é que este guia seja um apoio prático, não somente para pacientes, mas também para familiares, amigos e profissionais que acompanham a jornada oncológica. Afinal, conhecer os direitos é parte do processo de fortalecimento pessoal e coletivo. É por meio da informação que conseguimos reduzir barreiras, garantir acesso e exigir que a lei seja cumprida em favor de quem mais precisa.

O câncer pode impor obstáculos, mas nenhum paciente deve enfrentar essa realidade sozinho ou desamparado. Ao reunir em um só lugar as principais informações sobre os direitos do paciente oncológico, esperamos que esta cartilha se torne um recurso de consulta permanente e uma ferramenta de empoderamento.

As campanhas de conscientização sobre o câncer nos inspiram a reafirmar nosso compromisso com a vida, com a saúde e com a informação. Que cada página desta cartilha seja um passo em direção a uma sociedade mais consciente, acolhedora e preparada para apoiar quem luta contra esta doença.

Carta da CAA-PR

A Caixa de Assistência dos Advogados do Paraná (CAA-PR), ciente de sua missão institucional de zelar pela dignidade e pelo bem-estar da advocacia, reconhece na campanha Outubro Rosa a oportunidade de ir além da conscientização: é o momento de conscientizar mas também de amparar quem enfrenta a jornada do câncer.

Neste sentido, a publicação desta Cartilha dos Direitos dos Pacientes com Câncer reflete nosso compromisso inabalável com a saúde, a dignidade e a cidadania.

O diagnóstico de câncer traz consigo desafios complexos, muitas vezes agravados pela incerteza sobre como e onde buscar apoio. Acreditamos que o conhecimento é o primeiro e mais vital instrumento de cuidado e acolhimento.

É por isso que este e-book foi cuidadosamente elaborado. Ele não é apenas um guia, mas sim um farol que ilumina os caminhos legais, assegurando que nenhum direito seja negligenciado. Conhecer as garantias previstas em lei nas áreas da saúde, trabalho, previdência, assistência social e esfera tributária é essencial para que cada paciente possa focar no seu tratamento com o máximo de respeito, tranquilidade e justiça.

Ao disponibilizar este material de forma gratuita à advocacia e à sociedade, a CAA-PR reforça sua atuação não apenas em defesa da classe, mas também como agente de impacto social positivo em todo o Paraná.

Que esta Cartilha sirva como um instrumento de força e empoderamento. Que ela motive a solidariedade, fortaleça a rede de apoio e reafirme que, juntos, podemos assegurar que o enfrentamento ao câncer seja feito com a plenitude dos direitos e a humanidade que todos merecem.

Com nosso total apoio e solidariedade,

FERNANDO DENEKA

Presidente CAA

ÉRICA C. PETENO KOVALECHEN

Diretora da saúde CAA

DIREITO DE ACESSO À SAÚDE

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado. Tanto o SUS quanto os planos de saúde devem garantir atendimento integral e adequado às pessoas com câncer. Aqui você encontrará informações sobre atendimento integral, prazos legais para início do tratamento, cuidados paliativos, medicamentos, exames e procedimentos essenciais, além de orientações sobre como agir em caso de negativa de atendimento.

1. Pelo SUS:

O atendimento é gratuito e universal, desde a consulta inicial até exames, cirurgias, quimioterapia, radioterapia, medicamentos e acompanhamento multiprofissional.

O paciente tem direito a:

- Exames em até 30 dias após solicitação médica.
- Início do tratamento em até 60 dias após diagnóstico.
- Atendimento gratuito e integral (consultas, exames, cirurgias, medicamentos, quimioterapia, rádio e cuidados paliativos).
- Se não houver tratamento no município: direito ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD).
- Também são garantidos os cuidados paliativos, que aliviam a dor e trazem mais conforto ao paciente.

Importante: para solicitar o tratamento no SUS, o paciente deve levar à Regional de Saúde ou à Unidade Básica de Saúde os seguintes documentos:

- RG e CPF
- Cartão SUS
- Comprovante de residência
- Receita ou laudo médico

Se o tratamento não for oferecido, o paciente pode procurar a Defensoria Pública, Ministério Público ou um advogado de sua confiança.

2. Pela Saúde Suplementar (Planos de Saúde):

A lei estabelece que é obrigação do plano de saúde cobrir todas as doenças listadas pela Organização Mundial da Saúde, incluindo o câncer.

O plano deve custear: consultas, exames, internações, cirurgias, quimioterapia, radioterapia, imunoterapia e medicamentos contra o câncer, incluindo medicamentos orais de uso domiciliar.

Lei 14.454/2022: reforça que os planos não podem negar o tratamento indicado pelo médico, mesmo que ele não esteja no rol da ANS, se houver comprovação científica ou recomendação de órgãos de saúde nacionais ou internacionais.

Se houver negativa: você pode abrir um protocolo de reclamação diretamente com a ouvidoria do seu plano. Caso não resolva, você pode abrir outra reclamação, com o número do protocolo anterior, no DISQUE ANS (0800 701 9656), órgão que fiscaliza os planos de saúde e pode obrigar a operadora a cumprir a lei.

DIREITO À PRIORIDADE

Desde o atendimento rápido na saúde e a tramitação acelerada de processos judiciais, até o acesso preferencial em filas, transporte, serviços e na educação, os pacientes com câncer têm direito à prioridade, garantindo proteção, dignidade e celeridade no cumprimento da lei.

1. Saúde

Na área da saúde, o princípio é claro: a prioridade é a vida. O acesso rápido ao diagnóstico e ao início do tratamento não é um favor, é um direito. A demora pode trazer consequências irreversíveis — e é por isso que conhecer essas garantias é o primeiro passo para se proteger e buscar o atendimento adequado.

1.1 Início do Tratamento no SUS em até 60 Dias (“Lei dos 60 dias”)

Todo paciente com neoplasia maligna (câncer) tem o direito de iniciar o primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS) no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data do laudo patológico que firmou o diagnóstico.

Passo a Passo:

Diagnóstico: Após a suspeita, será realizada uma biópsia. O resultado deste exame (laudo patológico) é o documento que oficializa o diagnóstico.

Registro: Certifique-se de que o hospital ou a unidade de saúde registrou o laudo em seu prontuário. A data deste registro inicia a contagem dos 60 dias.

Acompanhamento: Acompanhe ativamente o seu encaminhamento para o CACON/UNA-CON (centros de referência em oncologia). Pergunte sobre as datas e os prazos.

Descumprimento do Prazo: Se o prazo de 60 dias não for cumprido, procure imediatamente a Ouvidoria do SUS no seu município ou estado. Formalize uma reclamação por escrito e guarde o protocolo.

Ação Legal: Se a Ouvidoria não resolver, a próxima etapa é buscar a Defensoria Pública, o Ministério Público ou um advogado especialista para ingressar com uma ação judicial (geralmente um Mandado de Segurança) para obrigar o Estado a fornecer o tratamento imediato.

Documentação Necessária:

- Documento de Identidade (RG e CPF).
- Cartão Nacional de Saúde (CNS).
- Comprovante de Residência.
- Cópia do laudo patológico (biópsia) com a data clara do diagnóstico e o CID (Código Internacional de Doenças) referente ao câncer.
- Encaminhamentos médicos e protocolos de agendamento.

2. Justiça

O diagnóstico de câncer confere prioridade legal em processos judiciais relacionados à sua saúde, benefícios e direitos. Isso significa que demandas que envolvam seu tratamento, garantias trabalhistas ou acesso a benefícios sociais não podem esperar o ritmo normal da burocracia. A lei reconhece que cada dia importa, e a celeridade é essencial para proteger sua vida, bem-estar e dignidade.

2.1 Tramitação Prioritária de Processos Judiciais e Administrativos

Qualquer processo judicial ou administrativo, em qualquer instância, no qual você seja parte ou interessado, deve tramitar em regime de prioridade. Isso vale para ações contra planos de saúde, INSS, Receita Federal, processos de família, etc.

Procedimento Passo a Passo:

- Informar o Advogado: Comunique imediatamente ao seu advogado sobre o diagnóstico.
- Petição de Prioridade: Seu advogado irá redigir uma petição simples, direcionada ao juiz da causa, solicitando a concessão da "prioridade na tramitação", fundamentada no Código de Processo Civil (Art. 1.048) e no Estatuto da Pessoa com Deficiência (aplicado por analogia).
- Juntada do Laudo: Anexar à petição o laudo médico que comprova a doença.

- Decisão Judicial: O juiz proferirá uma decisão (despacho) concedendo o benefício. O processo receberá uma identificação visual (tarja, etiqueta ou anotação no sistema eletrônico) que sinaliza a prioridade para todos os serventuários da justiça.
- Fiscalização: Cabe ao advogado fiscalizar se a prioridade está sendo efetivamente cumprida em todos os atos do processo.

Documentação Necessária:

- Laudo médico recente e detalhado, atestando a Neoplasia Maligna e informando o CID.
- Documento de Identidade (RG e CPF).
- Procuração outorgada ao advogado.

Direito à Assistência Social e Educação

O diagnóstico pode gerar impactos significativos na vida cotidiana, afetando a renda, o transporte e o acesso a serviços essenciais. Por isso, a lei assegura que você tenha prioridade no acesso a benefícios sociais, programas de apoio e assistência financeira, garantindo que sua dignidade seja preservada e que você conte com suporte para atravessar esse período com mais segurança e amparo.

3. Atendimento Preferencial em Filas de Bancos, Repartições Públicas e Estabelecimentos Comerciais

Você tem direito ao atendimento prioritário em bancos, cartórios, agências do INSS, centros de referência (CRAS), prefeituras e outros estabelecimentos públicos e privados.

Procedimento Passo a Passo:

- Identificação: Ao chegar ao local, dirija-se diretamente ao guichê de atendimento prioritário ou ao primeiro atendente disponível.
- Comunicação: Informe de maneira clara e tranquila que você é paciente oncológico em tratamento e solicita o atendimento prioritário garantido por lei.
- Comprovação: Tenha sempre consigo um documento que comprove sua condição. Embora não seja sempre exigido, tê-lo em mãos evita constrangimentos e recusas.
- Recusa: Em caso de recusa, solicite falar com o gerente ou responsável pelo estabelecimento. Mencione a Lei nº 10.048/2000, que, embora foque em pessoas com deficiência, idosos e gestantes, é amplamente estendida por analogia a portadores de doenças graves.

Documentação Necessária:

- Atestado médico simples e recente (válido por 30-90 dias, dependendo do local) que declare sua condição de “paciente em tratamento oncológico”.
- Muitas associações de pacientes fornecem uma “carteirinha de identificação” que é muito útil nestas situações.

4. Educação

O diagnóstico não deve impedir que você siga seus estudos ou seu desenvolvimento intelectual. A lei garante prioridade no acesso a adaptações e apoios necessários para que o aprendizado continue, seja na escola ou na universidade. Seu projeto de vida e a construção do conhecimento devem ser preservados, garantindo que a doença não se torne um obstáculo para o seu futuro.

4.1 Atendimento Educacional Especializado (Classe Hospitalar e Atendimento Domiciliar)

Crianças e adolescentes em idade escolar básica, impossibilitados de frequentar a escola por motivo de tratamento de saúde, têm direito a acompanhamento pedagógico em ambiente hospitalar ou em casa.

Procedimento Passo a Passo:

- Comunicação à Escola: Os pais ou responsáveis devem notificar formalmente a direção da escola sobre o diagnóstico e a necessidade de afastamento.
- Solicitação Formal: Entregar um requerimento por escrito à escola, solicitando a ativação do atendimento educacional especializado, juntando o atestado médico.
- Articulação: A escola tem o dever de articular com a Secretaria de Educação (municipal ou estadual) para designar professores e estruturar o plano de aulas domiciliares ou hospitalares, garantindo que o aluno não perca o ano letivo.

Documentação Necessária:

- Requerimento formal assinado pelos pais/responsáveis.
- Laudo médico detalhado que ateste a doença e a impossibilidade de frequência às aulas regulares.
- Documentos de identificação do aluno e dos pais.

4.2 Flexibilização Acadêmica no Ensino Superior

Estudantes universitários têm direito a um regime de exercícios domiciliares ou a outras formas de flexibilização (como trancamento de matrícula sem prejuízo, abono de faltas, remarcação de provas) para dar continuidade aos estudos.

Procedimento Passo a Passo:

- Contato com a Coordenação: Procure a coordenação do seu curso ou o setor de apoio ao estudante da sua universidade.
- Requerimento Administrativo: Formalize um pedido administrativo, explicando a situação e solicitando a aplicação do regime especial de estudos (amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/69).
- Análise do Pedido: A instituição irá analisar o pedido e os laudos para definir o plano de estudos adaptado, que pode incluir trabalhos, provas em datas especiais, aulas online, etc.

Documentação Necessária:

- Requerimento formal do aluno.
- Atestado médico completo, emitido por junta médica ou pelo hospital, indicando o período de afastamento e a capacidade do aluno de realizar atividades acadêmicas em casa.
- Cronograma do tratamento (se possível).

Recomendação Final:

Organize todos esses documentos em uma pasta. Tenha cópias digitais salvas em seu e-mail ou na nuvem, a organização é sua aliada, lute pelos seus direitos com a mesma força que você luta pela sua saúde.

DIREITO TRIBUTÁRIO

A legislação assegura benefícios tributários, como isenção de impostos sobre medicamentos, equipamentos de saúde e alguns rendimentos. Essas medidas têm o objetivo de reduzir o peso financeiro da doença, garantindo que você possa concentrar seus esforços no tratamento sem que a carga tributária comprometa sua dignidade e bem-estar.

1. Isenções de Impostos: Um Guia Rápido

Tributo	Esfera	Quem tem direito?
Imposto de Renda (IRPF)	Federal	Aposentados, pensionistas e reformados
IPI, ICMS, IPVA	Federal/Estadual	Pessoas com deficiência física para dirigir
IPTU	Municipal	Varia conforme o município. Verifique a lei local

2. Impostos Federais

Imposto de Renda (IRPF)

O que é? Aposentados, pensionistas e reformados com câncer (neoplasia maligna) têm direito à isenção do Imposto de Renda.

Base Legal: Lei nº 7.713/88

Exemplo Prático:

Maria, professora aposentada em Curitiba, foi diagnosticada com câncer de mama. Após o diagnóstico, ela procurou o órgão pagador de sua aposentadoria com um laudo médico e solicitou a isenção do IRPF. O benefício foi concedido, e ela ainda pôde reaver os valores pagos nos últimos 5 anos.

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

O que é? Isenção na compra de veículos novos adaptados para pessoas com deficiência física decorrente do câncer ou do tratamento.

Base Legal: Lei nº 8.989/95

3. Impostos Estaduais (Foco no Paraná)

Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)

O que é? No Paraná, há isenção de ICMS na compra de medicamentos oncológicos e veículos adaptados.

Base Legal (PR): Decreto nº 10.517/25

Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

O que é? Isenção para veículos adaptados de propriedade de pessoas com deficiência física.

Exemplo Prático:

João, morador de Londrina, precisou adaptar seu carro após o tratamento de câncer, que lhe causou uma deficiência motora. Ele solicitou a isenção de IPI, ICMS e IPVA na compra de um veículo novo, apresentando o laudo médico que comprovava sua condição.

4. Impostos Municipais

Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)

O que é? Alguns municípios do Paraná e do Brasil concedem a isenção de IPTU para pessoas com câncer. É fundamental consultar a legislação do seu município.

Como saber? Procure a Secretaria de Finanças da sua cidade.

Exemplo Prático:

Ana, moradora de Maringá, descobriu que a legislação de seu município previa a isenção de IPTU para portadores de doenças graves. Ela procurou a prefeitura com seus documentos e o laudo médico e conseguiu a isenção do imposto de seu imóvel, o que representou um alívio financeiro significativo. Lembre-se: A isenção de IPTU depende da lei de cada cidade!

5. Outros Benefícios Financeiros

Saque do FGTS: O trabalhador com câncer ou que tenha um dependente com a doença pode sacar o saldo total do FGTS.

Saque do PIS/PASEP: Válido para quem contribuiu até 1988.

Quitação de Financiamento da Casa Própria: Em caso de invalidez permanente, o seguro do financiamento imobiliário pode quitar o saldo devedor.

Exemplo Prático (FGTS):

Carlos, trabalhador de uma indústria em Ponta Grossa, foi diagnosticado com câncer. Para custear despesas inesperadas do tratamento, ele solicitou o saque integral do seu FGTS. O processo foi rápido e o dinheiro foi fundamental para garantir sua tranquilidade financeira durante o tratamento.

6. Câncer de Mama

O câncer de mama é o segundo tipo mais comum entre as mulheres no Brasil. Além dos direitos tributários, a legislação garante:

Reconstrução Mamária: Direito à cirurgia plástica reparadora pelo SUS e planos de saúde (Lei nº 9.797/99).

Início do Tratamento: O tratamento no SUS deve começar em até 60 dias após o diagnóstico (Lei nº 12.732/12).

7. Como Solicitar Seus Direitos: Passo a Passo

1. Laudo Médico: Obtenha um laudo médico detalhado com o CID da doença em um serviço de saúde oficial (SUS, hospitais públicos, etc.).

2. Requerimento: Preencha o requerimento específico para cada benefício (disponível nos sites da Receita Federal, secretarias estaduais e municipais).

3. Protocolo: Apresente o laudo e o requerimento no órgão responsável (INSS, Receita Federal, etc.).

4. Acompanhamento: Guarde cópias de todos os documentos e acompanhe o andamento do processo.

5. Negativa: Em caso de negativa, procure a Defensoria Pública ou um advogado para ingressar com uma ação judicial.

8. Principais Leis

Estatuto da Pessoa com Câncer (Lei nº 14.238/21): Garante atendimento integral e prioritário.

Lei de Isenção do IRPF (Lei nº 7.713/88): Base para a isenção do Imposto de Renda.

Lei da Reconstrução Mamária (Lei nº 9.797/99): Assegura o direito à cirurgia reparadora.

Lembre-se: Conhecer seus direitos é o primeiro passo para garantí-los. Em caso de dúvidas, procure a OAB ou a Defensoria Pública.

DIREITO AO TRANSPORTE

O transporte é um direito essencial para garantir o acesso ao tratamento de saúde, especialmente para pessoas diagnosticadas com câncer, que frequentemente precisam se deslocar para consultas, exames e sessões de tratamento, como quimioterapia e radioterapia. No Brasil, a legislação, projetos de lei e iniciativas locais asseguram uma série de benefícios e direitos para facilitar o transporte dessas pessoas, promovendo dignidade e acesso à saúde.

Esta seção detalha os direitos relacionados ao transporte para pessoas em tratamento oncológico. Abrange transporte coletivo urbano, intermunicipal, Tratamento Fora do Domicílio (TFD) e benefícios previstos em projetos de lei para garantir acesso seguro e gratuito ou com desconto a deslocamentos necessários para tratamento.

1. Transporte Coletivo Gratuito

Pessoas em tratamento contra o câncer podem ter direito à gratuidade no transporte coletivo, dependendo da legislação local.

No município de Curitiba, o Decreto Municipal n.º 585/2024 regulamenta os critérios para isenção tarifária do transporte coletivo urbano e o encaminhamento para a obtenção do “cartão transporte - isento” às pessoas de baixa renda, com deficiência ou patologias crônicas.

O benefício é assegurado para pacientes em tratamento de quimioterapia ou radioterapia, desde que a renda familiar seja de até três salários-mínimos.

Como obter o cartão-transporte – Isento?

No caso da emissão do cartão-transporte, os titulares precisam comparecer a um dos 9 Postos de Atendimento da Urbs, em Ruas da Cidadania (à exceção da CIC - Cidade Industrial de Curitiba), para ser feita a sua foto. Marcar data (sempre em dias úteis) e hora previamente pela Agenda online, da Prefeitura de Curitiba.

Quais os documentos necessários para solicitar esse benefício?

Levar os documentos exigidos de cada grupo de beneficiários, e que estão no site da Urbs, página do Cartão-Transporte > Cartão Isento, inclusive o formulário de encaminhamento para a isenção tarifária que é fornecido pelas seguintes instituições: Escolas Municipais de Educação Especial; Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Fundação de Ação Social (FAS) e Centro de Especialidades Médicas Ambulatório Encantar, da Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

Para mais informações consultar o endereço eletrônico:

<https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/cartao-transporte-isento-emissao-renovacao/115>

Nos demais municípios do Paraná, a gratuidade no transporte coletivo depende da legislação municipal. Recomenda-se verificar as regras específicas junto à prefeitura ou órgãos de transporte locais.

2. Transporte Intermunicipal Gratuito no Estado do Paraná

O Passe Livre Intermunicipal é um benefício concedido a pessoas com câncer, residentes no Estado do Paraná, que precisam realizar tratamento fora de sua cidade de residência (Lei Estadual n.º 18.419/2015). Para ter direito, é necessário que a renda bruta familiar per capita não seja superior a dois salários-mínimos. O benefício também é estendido ao acompanhante, desde que comprovada a necessidade.

Como solicitar o Passe Livre Intermunicipal?

O interessado deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) ou o órgão municipal de Assistência Social mais próximo de sua residência, apresentando os documentos necessários, como:

- Laudo médico que comprove a necessidade do tratamento fora do município;
- Comprovante de renda familiar;
- Documentos pessoais do paciente e do acompanhante (se aplicável).

Para mais informações consultar o endereço eletrônico:

<https://www.coede.pr.gov.br/Pagina/PASSE-LIVRE-Transporte-Intermunicipal-da-Pessoa-com-Deficiencia>

3. Transporte Fora do Domicílio (TFD)

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é um benefício concedido pelo Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Portaria nº 055/99, de 25 de fevereiro de 1999 do Ministério da Saúde, para pacientes que residem a mais de 50 km do local onde realizarão o tratamento oncológico.

O benefício é válido tanto para o paciente quanto para o acompanhante, desde que comprovada a necessidade. Ele é destinado a tratamentos de média e alta complexidade que não podem ser realizados no município de origem.

Para mais informações sobre o tratamento no Município de Curitiba consultar o endereço eletrônico:

<https://saude.curitiba.pr.gov.br/images/APS/FLUXO%20DE%20TFD%20profissional.pdf>

Nos demais municípios do Paraná, o benefício pode estar previsto em legislação municipal. Recomenda-se verificar as regras específicas junto à prefeitura local.

4. Passe Livre em Ônibus, Trens e Barcos

O Projeto de Lei 2.718/2025, de autoria da senadora Dra. Eudócia (PL-AL), atualmente em trâmite no Senado, propõe alterações no Estatuto da Pessoa com Câncer, assegurando o direito ao passe livre em ônibus, trens e barcos para pessoas em tratamento contra o câncer. O benefício também será estendido ao acompanhante do paciente, garantindo transporte gratuito para ambos.

Além disso, o projeto prevê, em casos específicos, um desconto de pelo menos 80% no valor de passagens aéreas, quando o transporte terrestre não for viável. Essa medida busca ampliar o acesso ao tratamento, especialmente para pacientes que residem em regiões remotas ou de difícil acesso.

Para mais informações consultar o endereço eletrônico:

<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/168953>

DIREITOS NO ESTUDO E NO TRABALHO

Aqui você encontrará informações sobre como o câncer pode afetar a vida acadêmica e profissional, e quais são os direitos que protegem estudantes e trabalhadores. Incluem regimes especiais de estudo, flexibilização de jornada, home office, estabilidade, afastamento remunerado e readaptação profissional.

Estudantes que não podem frequentar as aulas devido ao câncer podem compensar as faltas realizando exercícios domiciliares, com acompanhamento da instituição. Basta apresentar um atestado médico à instituição.

Segundo o artigo 3º da Resolução CFM 1851/2008, o médico especificará o tempo concedido de dispensa às atividades de trabalho, necessário para recuperação do paciente.

O laudo precisa conter, além da assinatura, carimbo e CRM do médico, informações sobre a doença ou a Classificação Internacional de Doenças (CID) e período necessário de afastamento. O documento tem validade de até três meses.

Caso haja afastamento do trabalho, enquanto houver o recebimento de benefício previdenciário, a empresa não pode demitir o funcionário.

Não há Lei, no entanto, que garanta a estabilidade no emprego, mas quando retornar ao trabalho, caso seja demitido, a dispensa indiscriminada pode ser discutida na Justiça do Trabalho, a fim de garantir a permanência no emprego.

Servidores públicos têm o direito de receber licença quando ficam temporariamente incapazes para o trabalho, também tem direito quando dependentes ou familiares tem o diagnóstico.

Essa incapacidade precisa ser comprovada por uma perícia médica realizada pelo órgão público ao qual o servidor está ligado, conforme a legislação específica de cada esfera governamental.

Muitas vezes é necessário o afastamento das atividades laborais, sendo possível obter auxílio-doença, que consiste em um benefício que permite que o paciente com câncer fique afastado do trabalho, fazendo seu tratamento e recebendo do INSS.

Para ter direito, é preciso estar contribuindo com a previdência social, mesmo sendo um trabalhador autônomo. Caso a filiação ao INSS tenha sido realizada após o diagnóstico de câncer, não há direito ao benefício. Vale lembrar que funcionários públicos têm regras próprias e devem obter informações em suas repartições públicas.

O auxílio-doença, para quem tem registro em carteira, pode ser solicitado após 15 dias do afastamento do trabalho – os primeiros 15 dias de falta são remunerados pela empresa.

Os demais segurados do INSS, como autônomos e trabalhadores domésticos, devem solicitar o benefício logo na data de início da incapacidade para o trabalho.

A solicitação do auxílio-doença pode ser feita pelo site da Previdência Social (<https://meu.inss.gov.br>) ou pelo telefone 135, assim como o agendamento da perícia médica.

Se o paciente com câncer estiver internado ou impossibilitado de comparecer a uma agência do INSS, é possível solicitar a realização de uma perícia hospitalar ou domiciliar.

As documentações necessárias para solicitar o auxílio-doença são:

- RG, CPF, carteira de trabalho (se for o caso), número de identificação do trabalhador (PIS/PASEP); e
- Relatório médico que comprove a doença, o tratamento indicado, o período sugerido de afastamento do trabalho e a justificativa da incapacidade de trabalho.

Vale lembrar que esse benefício é isento de Imposto de Renda.

Em caso de prorrogação do afastamento, determinado pelo médico, faz-se necessário comprovar a condição clínica e agendar nova perícia médica para 30 dias antes do fim do prazo da perícia em vigor.

DIREITOS TRABALHISTAS DAS PESSOAS COM CÂNCER

Esta seção apresenta os direitos trabalhistas específicos para pessoas com câncer. Incluem estabilidade provisória, saque de FGTS e PIS/PASEP, flexibilização de jornada, readaptação profissional e faltas justificadas para exames preventivos.

1. Estabilidade no emprego

Muitas pessoas se preocupam em perder o emprego durante o tratamento. Mas embora atualmente ainda não exista uma lei que assegure essa proteção ao paciente com câncer, em muitos casos a Justiça tem considerado discriminatória a demissão de empregados com doença grave que suscite estigma ou preconceito.

Nessas situações, a empresa é obrigada a provar que a dispensa ocorreu por razões que não têm nenhuma relação com a sua doença.

Se a discriminação for reconhecida, você poderá escolher entre ser reintegrada à sua função ou receber uma indenização.

Atenção: Caso o câncer seja reconhecido como doença ocupacional (causado pelo trabalho), seu direito é ainda maior: a lei garante estabilidade provisória de 12 meses no emprego após o término do auxílio-doença.

2. Saque Integral do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço)

O Fundo de Garantia (FGTS) é uma poupança construída ao longo da sua vida profissional. Em um momento delicado como o diagnóstico de câncer, a lei permite que você utilize esse recurso para ter mais segurança financeira.

Você pode sacar o saldo total de todas as suas contas do FGTS, tanto a do seu emprego atual (ativa) quanto as de empregos anteriores (inativas). Este direito é válido para a trabalhadora diagnosticada com neoplasia maligna (câncer) ou caso ela tenha um dependente (cônjuge ou filho, por exemplo) com a doença.

A solicitação é feita diretamente em uma agência da Caixa Econômica Federal ou pelo aplicativo FGTS.

3. Saque do PIS/PASEP

Assim como o FGTS, o PIS/PASEP também pode oferecer um suporte financeiro.

É permitido o saque do saldo das cotas do PIS (para trabalhadores de empresas privadas) ou PASEP (para servidores públicos) em caso de diagnóstico de câncer do titular ou de seus dependentes.

Como Consultar e Solicitar?

- PIS: A consulta e solicitação são feitas na Caixa Econômica Federal, seja pelo aplicativo ou em uma agência.
- PASEP: A consulta e solicitação são feitas no Banco do Brasil.

4. Flexibilização da Jornada de Trabalho

Embora ainda não esteja consolidado em lei, é cada vez mais comum que empresas e a Justiça do Trabalho entendam a necessidade de flexibilizar a jornada para a trabalhadora em tratamento.

O que pode ser negociado?

- Redução da jornada de trabalho, sem redução proporcional do salário, para comparecer a sessões de quimioterapia, fisioterapia, etc.
- Implementação de regime de teletrabalho (home office) nos dias em que os efeitos colaterais do tratamento são mais intensos, quando for possível.

5. Direito à Readaptação ou Reabilitação Profissional

Após o tratamento, caso você retorne ao trabalho com alguma limitação ou sequelas que impeça de exercer sua função original, você tem direito a ser readaptada.

Nesses casos, a empresa deve buscar uma nova função que seja compatível com sua nova

condição de saúde e capacidade de trabalho, sendo que essa mudança não pode implicar em redução salarial.

Atenção: Em casos mais complexos, o próprio INSS pode oferecer um programa de reabilitação profissional, custeando cursos e treinamentos para que você possa exercer uma nova atividade.

6. Faltas justificadas para exames preventivos

A prevenção e o diagnóstico precoce são os principais aliados na luta contra o câncer. Pensando nisso, a lei trabalhista criou um direito para que você possa cuidar da sua saúde sem se preocupar com o trabalho.

Todo trabalhador CLT tem o direito de se ausentar do trabalho, sem prejuízo do salário, por até 3 dias a cada 12 meses de trabalho para a realização de exames preventivos de câncer, desde que devidamente comprovado.

Avise seu gestor e o RH da empresa com antecedência sobre a data do seu exame e, após a consulta ou exame, solicite um atestado de comparecimento na clínica ou hospital. Este documento é a sua comprovação e deve ser entregue na empresa para justificar a ausência.

É recomendável consultar um advogado especialista em Direito do Trabalho para uma avaliação segura e estratégica da documentação e do melhor caminho para garantir seus direitos.

DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS DA PESSOA COM CÂNCER

Aqui você encontrará informações sobre os benefícios previdenciários disponíveis, como auxílio por incapacidade temporária, aposentadoria por incapacidade permanente, acréscimos para cuidados diários, BPC/LOAS e reabilitação profissional, com orientações sobre como solicitar e quais documentos são necessários.

1. Auxílio por Incapacidade Temporária (Antigo Auxílio-Doença)

Este benefício é pago pelo INSS ao segurado que fica temporariamente incapaz de trabalhar por mais de 15 dias consecutivos, em razão da doença ou do tratamento.

- **Requisito Essencial:** Qualidade de Segurado. Você precisa estar contribuindo para o INSS (como empregado/CLT, autônomo, MEI ou facultativo) no momento em que a incapacidade se instala, ou estar no Período de Graça (tempo em que você mantém seus direitos após parar de contribuir).
- **Isenção de Carência:** Pacientes com câncer (neoplasia maligna) não precisam cumprir a carência de 12 contribuições exigida para outros casos (Lei nº 8.213/91).
- **Empregados:** A empresa paga os primeiros 15 dias de afastamento e, a partir do 16º dia, o INSS assume o pagamento.

- **Comprovação:** A incapacidade precisa ser confirmada em perícia médica do INSS, com laudos e exames atualizados.

2. Aposentadoria por Incapacidade Permanente (Antiga Aposentadoria por Invalidez)

Se o câncer ou as sequelas do tratamento gerarem uma incapacidade total e definitiva para o trabalho, sem possibilidade de reabilitação para outra função, o paciente pode ter direito a esta aposentadoria.

- **Requisitos:** É necessário possuir a Qualidade de Segurado e ter a incapacidade confirmada por perícia médica.
- **Isenção de Carência:** Assim como no auxílio temporário, a doença oncológica (neoplasia maligna) dispensa a carência de 12 contribuições.
- **Concessão:** Geralmente, esse benefício é concedido após um período de recebimento do Auxílio por Incapacidade Temporária, quando a perícia confirma que a recuperação não é possível. O valor é calculado de acordo com as regras do INSS, e varia conforme a média das contribuições.

3. Acréscimo de 25% na Aposentadoria

Quem recebe a Aposentadoria por Incapacidade Permanente (e somente esta modalidade de aposentadoria) e necessita da ajuda permanente de outra pessoa para as atividades diárias (como se alimentar, tomar banho ou se locomover) pode ter direito a um acréscimo de 25% no valor do benefício. O objetivo é auxiliar no custeio das despesas com o cuidador.

Atenção: O adicional é pago mesmo que o benefício ultrapasse o teto do INSS e não é transferido aos herdeiros.

4. Benefício de Prestação Continuada (BPC/LOAS)

O BPC é um benefício assistencial, não previdenciário, ou seja, não exige contribuições ao INSS.

- **Garante:** 1 salário mínimo mensal à pessoa com deficiência ou impedimento de longo prazo (mínimo de 2 anos), que se enquadra em situação de vulnerabilidade social.
- **Requisito de Renda:** A renda familiar por pessoa deve ser igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo.
- **Condições:** O paciente com câncer pode ser considerado "pessoa com deficiência" se a doença gerar impedimentos de longo prazo. É necessário estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e passar por avaliação social e médica no INSS.

Atenção: O BPC não dá direito a 13º salário e não é transferido aos herdeiros (não gera pensão por morte).

5. Reabilitação Profissional

Quando há possibilidade de retorno ao mercado de trabalho, ainda que em uma função diferente da habitual, o INSS deve oferecer um programa de Reabilitação Profissional.

O objetivo é garantir que o segurado receba acompanhamento, cursos de capacitação ou adaptação a uma nova atividade compatível com suas limitações físicas e/ou cognitivas.

6. Como Acessar os Direitos?

Benefícios Previdenciários (Auxílio, Aposentadoria e Reabilitação): Devem ser solicitados diretamente ao INSS, por meio do site ou aplicativo Meu INSS (gov.br/meuinss) ou pelo telefone 135.

BPC/LOAS: O primeiro passo é a inscrição e atualização do CadÚnico no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) da sua cidade. O requerimento é feito posteriormente no INSS.

Documentação Essencial: Em todos os casos, é fundamental apresentar Relatórios Médicos Detalhados e atualizados, contendo o diagnóstico completo, o código CID da doença, o estadiamento e a descrição do impacto da doença e do tratamento na sua capacidade de trabalho e na vida diária.

É recomendável consultar um advogado especialista em Direito Previdenciário para uma avaliação segura e estratégica da documentação e do melhor caminho para obter seu benefício.

